LEI MUNICIPAL Nº. 2695/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.384.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0101.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	38.000,00
07.01.04.122.0101.2032 – Manutenção de Sec. de Obras e Transportes	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	256.000,00
10.02.04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	93.000,00
06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	718.000,00
05.01.12.122.011.2017 – Administração do Ensino Municipal	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	17.000,00
09.01.23.691.0134.2456 – Manutenção da Sec. Indústria e Comércio	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	26.000,00
12.01.23.695.0107.2416 – Manutenção da Secretaria de Turismo	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	29.000,00
03.01.04.122.0101.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
3.99.99.99 – Reserva de contingência	200.000,00
05.05.12.361.0114.1204 –Caminho da Escola	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	180.000,00
05.05.12.361.0114.1205 – Aquisição de Mobiliário	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	48.000,00

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

05.03.12.361.0111.1099 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
3.3.90.30 – Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	2.000,00
05.02.12.361.0111.2421 – Promoção e Realização de Olimpíadas Estudantis	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00
05.02.12.361.0111.2467 – Manutenção dos Ginásios Escolares	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	10.000,00
05.02.12.365.0111.2023 – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – Material de consumo	25.000,00
05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
3.3.90.30 – Material de consumo	64.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	20.000,00
07.01.04.122.0101.2032 – Manutenção de Sec. de Obras e Transportes	
3.3.90.30 – Material de consumo	130.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	70.000,00
07.01.15.451.0122.1129 - Asfalt. Pav. e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.30 – Material de consumo (469)	30.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações (471)	4.000,00
07.01.15.451.0122.1129 - Asfalt. Pav. e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.30 – Material de consumo (475)	50.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ (476)	2.000,00
07.01.15.451.0123.1145 – Ampliação e Manutenção de Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ (8486)	135.000,00
06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
07.01.15.451.0123.1145 – Ampliação e Manutenção de Iluminação Pública	
3.3.90.30 – Material de consumo (8533)	74.000,00
07.01.15.451.0123.1145 – Ampliação e Manutenção de Iluminação Pública	
3.3.90.30 – Material de consumo (477)	20.000,00
11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	85.000,00

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração